

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

266

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

267

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
40/2016	07/03/2016	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Aquisição de servidor com serviços de implantação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 22/2016	21/03/2016	06/04/2016	14:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520844490520000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
17/03/2016	29/04/2016	65.220,03	06/04/2016	29/04/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
CONTRATO Nº 78/2016	03/05/2016	03/05/2016

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Diego Rodrigo dos Santos Matos	Paulo Roberto da Silva

Contratada	Publicação
MORETTI & PELISSARI LTDA	

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
270 (Dia)	27/01/2017	270 (Dia)	27/01/2017	R\$ 59.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

268

CONTRATO Nº 78/2016–PMA

Pelo presente instrumento:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná;

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná;

Doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PLSS SOLUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.648.542/0001-40**, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado Paraná, na Rua Cel. Dulcídio, 08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOAO MARCOS MORETTI PELIISSARI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.550.739-06, portador da Cédula de Identidade nº 8.093.813-6, residente e domiciliado em Ponta Grossa, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 022/2016**.

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de servidor com serviços de implantação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **09 (nove) meses**, a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **09 (nove) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

269

- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **JOSEMAR CAMARGO PEREIRA** matrícula 3903 e **DIEGO RODRIGO DOS SANTOS MATOS** matrícula 3953, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 59.470,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	25759	SERVIDOR OTIMIZADOS PARA RACK: Gabinete: Cada servidor terá a medida de no máximo 2U; Possuir, no mínimo, 8 (oito) baias de drives 2.5 polegadas ou 3.5, hotpluggable prontas para uso; Possuir display frontal ou leds indicativos, embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração, falhas dos VRMs, bem como processador para permitir acesso de gerenciamento remoto; Possuir ventiladores hot-pluggable com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Possuir fonte de alimentação redundante e hot-pluggable que suporte o equipamento com sua configuração máxima. Deverá possuir fontes com alta eficiência, comprovando a certificação PLUS Platinum. Possuir drive de DVD-RAM; Processadores: Deverão ser ofertados no mínimo 02 processadores físicos, todos com as seguintes características mínimas, por processador: No mínimo seis núcleos por processador (processadores hexa-núcleo); Arquitetura interna de 64 (sessenta e quatro) bits para o barramento de dados; Frequência de clock com no mínimo 1.9 GHz; Memória cache L3 com, no mínimo, 15MB (quinze Megabytes); Constar atualizado na lista de lançamentos mais recentes do fabricante; Memória RAM: O servidor deve ser compatível com módulos DDR3 ou superior, com as seguintes características técnicas: RDIMM (Registered) e/ou LRDIMM (Load Reduced); Clocks de 1600 MHz; Módulos single rank (1R), dual rank (2R) e quad rank (4R); O servidor deve ser fornecido com no mínimo 96 GB e	Le novo	1	48.850,00	48.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

270

	<p>suportar escalabilidade de memória de no mínimo 384 GB através de slots DIMM; Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit; UEFI e Segurança: UEFI desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com UEFI em regime de OEM ou customizadas; Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior, para armazenamento de chaves criptográficas;</p> <p>Portas de Entrada / Saída: Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15; No mínimo 4 (quatro) portas UBS 2.0; No mínimo 1 (uma) porta serial padrão DB-9;</p> <p>Controladora de discos: Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas: Suportar drives SSD (Solid-State Drive), HDD (Hard Disk Drive) e drives com tecnologia SED (self-encrypting drive); Suportar expansão de cache/flash para no mínimo 512 MB; Proteção da cache através de memória flash não volátil ou por intermédio de bateria interna da controladora; Possuir canais SAS/SATA 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor; Permitir a expansão de volume de forma online; Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado; Implementar RAID nos níveis 0; 1; 10; e suporte a os níveis 5; 50; 6 e 60; Suportar conexão de até 32 drives internos; Suportar LUNs de até 64 TB; Permitir o aumento da performance por meio da adição de ssds; Suportar S.M.A.R.T.</p> <p>Discos Rígidos: Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) discos com as seguintes características: Capacidade mínima de 600 GB (Seiscentos Gigabytes) para cada disco; Padrão SAS 6Gbps; Hot Pluggable; Velocidade mínima de 10.000 rpm; Deverá possuir no mínimo 2 (dois) discos com as seguintes características: Capacidade mínima de 2 TB (Dois Terabytes) para cada disco; Padrão SATA 6Gbps; Hot Pluggable; Velocidade mínima de 7.200 rpm;</p> <p>Controladora de Rede Local: Deve possuir no mínimo 4 (quatro) portas padrão Gigabit Ethernet com as seguintes características: Protocolo TCP Offload Engine (TOE); Auto-negotiation; Conector RJ-45; Conexão em slo PCIe de 32 bits ou onboard;</p> <p>Gerenciamento: O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: O equipamento deverá possuir interface de rede dedicada para gerenciamento remoto; Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento IPMI e SNMP; Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI; Possuir software do tipo console virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma centralizada; A Console Virtual deve permitir monitorar e alertar quanto às condições de operação de, no mínimo, os seguintes componentes (health): processadores, memória RAM, controladoras RAID, drives, fontes de alimentação, controladoras de rede e ventiladores; Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo; Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente; Suportar o controle remoto do tipo virtual KVM de forma out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; Suportar</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

271

		<p>autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP; Suportar a captura de vídeos ou captura de tela de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada; As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; Suportar a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;</p> <p>Sistema Operacional: Deverá ser entregue uma licença de Windows server 2012 Standard, sendo de propriedade e responsabilidade do contratado. Compatibilidade com Sistema Operacional: O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server x86 e x64, comprovado através do WindowsServer Catalog da Microsoft;</p> <p>Alimentação Elétrica: Fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1); Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua capacidade máxima; Eficiência energética de no mínimo 94% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima; Suportar e operar na faixa de tensão de entrada de 240 VAC em 60Hz; Possuir led indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma; Cabos de alimentação com conector padrão IEC c13/c14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação; Controladora HBA Deve ser utilizada caso o Storage ofertado na solução seja SAS, para iSCSI, não é obrigatório. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) controladoras SAS, para conexão com subsistema de discos externos; Compatível com padrão SAS 2.0 Interface PCI Express X8; Possuir total compatibilidade com a solução de storage Ofertada; Deve acompanhar 2 (dois) cabos SAS para conexão redundante com o storage ofertado.</p>				
02	25760	<p>Implantação de serviços no servidor de rede da prefeitura municipal de Arapoti, incluindo virtualização de servidores, instalação e configuração de servidores Linux e Windows</p>	SERV	09	1.180,00	10.620,00

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

272

4.5. A Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02 03 04 05 07 09 13 08 10	GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO SECRETARIA DE CONTABILIDADE SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	02001 03001 04001 05001 07001 09001 13001 08002 10001	ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO DIVISAO ADMINISTRATIVA, INFORMATICA, RH MAT. E PATRIMONIO DIVISAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO DIVISAO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CONVENIOS PROCURADORIA MUNICIPAL DIVISAO DE ESPORTES E LAZER DIVISAO DE PLAN. AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD. VEG. E ARB. DIVISAO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	2413100362009 0412200011293 0412100212012 0412200412013 0206200252019 2718200092247 1854100192064 1236100152084 1030200042023	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL INVEST. NA INFRAESTRUTURA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO OP. DA SEC. DE PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO OP. DA SEC. DE CONTABILIDADE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL PROGRAMA DE MANUT. DA SEC. DE ESPORTES MANUTENÇÃO OP. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPESA:	449052 339039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	0 – 5% - 25%	

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

273

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Municipal de Arapoti, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente a Municipal de Arapoti ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

274

- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Municipal de Arapoti, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

275

- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o município de Arapoti poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

276

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a Prefeitura Municipal de Arapoti, limitada a sessenta meses.
- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

277

- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Prefeitura Municipal de Arapoti, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação de serviços, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

278

18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em 03 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE

PLSS SOLUÇÕES EIRELI - ME
JOAO MARCOS MORETTI PELIASSARI
-CONTRATADA-

Publicação do
Extrato de
Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 78/2016
Pregão: 22/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PLSS SOLUÇÕES EIRELI ME
Objeto: Aquisição de servidor com serviços de implantação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.
Dotação Orçamentária: 080021236100152084490520000
Valor Contrato: R\$ 59.470,00
Prazo Execução: Até 27/01/2017
Prazo Vigência: Até 27/01/2017
Data Assinatura: 03/05/2016

PORTARIA Nº 612/2016
Súmula – Nomeia Comissão de Estudos para a Reformulação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério no Município de Arapoti – Estado do Paraná e dá outras providências.
O prefeito do Município de ARAPOTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, Artigo 67 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e;
Considerando ainda a Resolução nº 3, de 10 de Outubro de 1997, do Conselho Nacional de Educação.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, no Município de Arapoti, composta pelos seguintes membros:

- Dirigente Municipal de Educação e Cultura
Rosi Rogenski Ferreira
Representante da equipe de suporte pedagógico da Secretária Municipal de Educação e cultura;
Sonia Aparecida Machado Ferreira da Silva
Marcia Cristina de Souza
Kenia Lobo Pedroso de Aquino
Roseli Barros Direne
Nilva Aparecida Quirino Kubaski
Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Irineu Barros
Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Nerilda Aparecida Penna
Representante do Setor Jurídico;
Jeovane Varela
Representante da Secretaria de Contabilidade;
Lusmari Karine Liechoski Felix Darino
Secretaria Municipal de Finanças;
Katia Carneiro Nunes Lemes
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REPRESENTANDO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS;
Escola Municipal Dezedério José Corrêa;
Marilda Aparecida Furtuoso
Virgínia Matos Pietroski de Oliveira
Larissa Gouveia Paz
Escola Municipal Orlando Pinto Mendes;
Zenilda de Fatima Biscaro
Isabela Alves Barreto
Iliana de Cássia Ayme Jimpo
Escola Municipal Telêmaco Carneiro;
Josélia Cristina Carneiro Ferreira
Nura Abdallah Pedroso
Cristiane Batista Prestes Simão
Escola Municipal Clotário Portugal;
Maria Aparecida Bispo Giraldes
Eliana Louzada Batista
Aline Graziella Brisolla

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CE
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE

Ratifico o Processo de Disp
contratação de empresa especi
reparos em galerias de águas f
Claudia Domingues dos Santo
19.336.420/0001-71, no valor de
oitenta reais), conforme proposta
art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterad
artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
Arapoti, 27 de abril de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO D
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 C
CEP 84.990-000 / FONE (43) 35
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preços nº 00
Processo nº 065/2016

Objeto: Contratação de empre
Linha Azul.

Ficou constatada o não co
participar da presente licitaçã
termos da Lei Federal nº 8.666
LICITAÇÃO DESERTA, isto é,
à presente licitação, mesmo
ampla publicação do aviso
publicação nos autos do proces
Data: 03/05/2016.



CONSELHO

RES

CÓDIGO DE ÉTICA E DE COND

RES

SÚMULA: Apr
Municipal de S

O Plenári
Município de Arapoti- PR, no uso de
Nº 453/CNS de 10 de maio de 201
RESOLUCAO Nº 13/CMS de 11 de
de 2009, Regimento Interno do Con

- a necessidade de regulamentação

ARAPOTI

	28.984,42
	2.710,26
	2.447,37
	55.546,00
	12.323,16
	4.825,00
	5.720,00
	9.852,74
	2.167,64
	3.904,00
	2.157,56
	130.638,15
	130.638,15
1.8.8.1.01.02.07.00	9.483,30
1.8.8.1.01.22.01.02	3.474,12
1.8.8.1.01.22.01.05	2.200,00
	145.795,57
	0,00
	276.433,72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

Edital Pregão (Registro de Preço) nº 39/2016.

Processo nº 74/2016.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA.

Protocolo dos Envelopes: Das 13h00min até às 13h30min do dia 18 de maio de 2016.

Abertura dos Envelopes: As 14h00min do dia 18 de maio de 2016.

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 61.799,85 (sessenta e um mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data Edital: 04/05/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 022/2016.

Processo nº 040/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº
 Empresa
 Valor

1
 PLSS SOLUÇÕES EIRELI ME
 59.470,00

Arapoti, em 06 de abril de 2016.
 ADAO RODRIGUES DA SILVA
 Pregoeiro